



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 10 125, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003

Dispõe sobre horário de funcionamento do Mercado Municipal no período que especifica

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso das atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** No período de 22 a 24 de dezembro de 2003 o Mercado Municipal funcionará, diariamente, até às 18:00 horas.

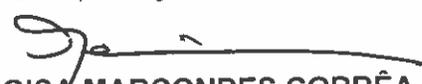
**Parágrafo único.** No dia 25 de dezembro – NATAL – o Mercado Municipal não funcionará.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 22 de dezembro de 2003, 359º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 364º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté por Jacques Félix.

  
**JOSÉ BERNARDO ORTIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 22 de dezembro de 2003.

  
**MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA**  
**RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA**